

prodam

GRUPO TIPO NÚMERO 003

ASSUNTO	DOLÍTICA DE	VAZAMENTOS E INCIDENTES	DE DADOS
	POLITICA DE	VAZAMENTOS E INCIDENTES	DE DADOS
REVISÃO		DATA DA PUBLICAÇÃO	VERSÃO
	11/04/2023	02/05/2024	1.1

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais e específicas a serem adotadas na Prodam-SP, bem como princípios, conceitos e responsabilidades sobre a gestão de incidentes de segurança da informação focado no possível ou efetivo vazamento de dados, e orientar de forma que estes sejam tratados adequadamente reduzindo ao máximo os impactos para o negócio.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as unidades da Prodam-SP e seus colaboradores.

3. ÁREA RESPONSÁVEL

É de responsabilidade da Gerência de Segurança da Informação (GIT) em conjunto com o Encarregado de Dados da Prodam-SP, a elaboração, manutenção e atualização desta política.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, consideram-se os seguintes termos e definições:

Agentes de Tratamento de Dados Pessoais: São considerados agentes de tratamento de dados pessoais:

- **Controlador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

Anonimização: Processos e técnicas por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública federal, dotado de autonomia técnica e decisória, responsável por acompanhar e aplicar as sanções descritas na LGPD. Teve sua estrutura regimental criada por meio do Decreto nº 10.474/2020 de 26/08/2020.

Comitê de Segurança da Informação (CSI): Grupo multidisciplinar, ligado à Presidência da Prodam-SP, que reúne representantes de diversas áreas da Empresa, indicados pela Diretoria ou pelo Presidente, com o intuito de definir e apoiar estratégias necessárias à implantação e manutenção da Segurança da Informação



Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

CTIR Gov: O Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov) faz parte do Departamento de Segurança de Informação (DSI), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

Dado pessoal: Toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail etc. Também são considerados dados pessoais aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural.

Dado pessoal sensível: É todo dado pessoal, que possa vir a gerar qualquer tipo de discriminação, sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregado de Dados) ou Encarregado de Proteção de Dados ou *Data Protection Officer* (DPO): É a pessoa física ou jurídica, indicada pelo agente de tratamento que tem como principal atribuição atuar como canal de comunicação entre o **Controlador**, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). No texto desta Política, usaremos o Termo "Encarregado de Dados"

Grupo de Resposta a Incidentes (GRI): Grupo multidisciplinar composto por técnicos de diversas unidades organizacionais da Prodam-SP, que atua como ponto central para notificações de incidentes de segurança, provendo a coordenação e o apoio no processo de resposta a incidentes. A indicação de seus membros deve ser feita pelo CSI e aprovada pela Diretoria.

Em sua composição deve necessariamente contar com pelo menos um representante das áreas de Segurança da Informação, Infraestrutura, Negócios, Jurídico e Comunicação, além do Encarregado de Dados (DPO) e eventuais indicações da Diretoria. Os membros deverão exercer a função sem prejuízo das suas atribuições e sem gratificação. (Previsto na GTO_PO_001 - Política de Segurança da Informação)

Imprensa: Órgãos e veículos de comunicação em massa, tais como jornais, revistas, rádios, sites, portais e blogs, canais de TV ou TV a cabo, além de redes sociais.

ITSM: Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação – IT Service Management. É uma abordagem estratégica para projetar, fornecer, gerenciar e melhorar a maneira como a tecnologia da informação (TI) é usada em uma organização.

O objetivo é garantir que os processos, pessoas e tecnologia corretos estejam em vigor para que a organização possa atender às suas metas de negócios.

LOG: Processo de registro de eventos relevantes em uma solução computacional. Pode ser relativo a softwares ou hardwares utilizados na solução.

Porta-voz: Interlocutor(a) autorizado(a) a falar institucionalmente em nome da Prodam-SP.

Procedimento Operacional Padrão (POP): Instrumento normativo utilizado para descrever, de forma detalhada e em linguagem clara e de fácil entendimento, como deve ser executado determinado processo, tarefa ou atividade, a depender da necessidade. Este documento particulariza e demonstra como cada etapa de um processo deve ser desenvolvida, as responsabilidades das áreas, sistemas utilizados, fluxos, prazos e demais informações cabíveis e tem como documentos relacionados os fluxos de processos e a Matriz de Responsabilidades.



Pseudonimização: Processos e técnicas que reduzem a possibilidade de associar, direta ou indiretamente, o dado ao seu titular. O dado pseudonimizado é considerado dado pessoal para fins de aplicação da LGPD, tendo em vista a possibilidade de sua associação a uma pessoa natural.

Servidor NTP (*Network Time Protocol***):** O NTP é um protocolo para sincronização dos relógios dos computadores baseado no protocolo UDP (*User Datagram Protocol*). É utilizado para sincronização do relógio de um conjunto de computadores e dispositivos em redes de dados com latência variável.

Tratamento (de Dados Pessoais): Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Ressalta-se que outras operações, além dos exemplos dados acima, podem ser consideradas tratamento de dados pessoais.

WAR ROOM ("Sala de Guerra"): Ambiente reservados para o planejamento de estratégias sobre determinado assunto crítico. Nele se reúnem integrantes de um determinado grupo para focar na solução de problemas.

5. DIRETRIZES

- 5.1. A Prodam-SP, bem como seus colaboradores têm o compromisso de zelar pelas informações estratégicas e pessoais de seus colaboradores, clientes e fornecedores.
- 5.2. Todo colaborador tem obrigação em informar a Empresa em casos de suspeita ou efetivo vazamento de dados, colaborando com evidências para sua investigação.
- 5.3. Todos os incidentes devem ser registrados, bem como solicitações derivadas do incidente, através de ferramentas corporativas (ITSM). Porém dados sigilosos não devem ser compartilhados, a menos que haja controle de acesso às informações ali postadas, sendo restritas ao Grupo de Resposta a Incidente e ao Encarregado de dados.
- 5.4. Para divulgação de informações sobre incidentes de dados, sejam estes pessoais ou não, caberá, exclusivamente, ao Presidente da Prodam-SP ou ao Encarregado de Dados (em caso de dados pessoais) fornecer informações ao Porta-Voz da Empresa, que é o responsável pela comunicação com a imprensa, conforme estabelece a Política de Porta-Vozes da Prodam. Nenhum colaborador sem autorização expressa deverá responder qualquer questionamento da imprensa ou de terceiros
- 5.5. Todo indício ou confirmação de incidentes de dados deverá ser informado à Gerência de Segurança da Informação (GIT). Caso o incidente esteja relacionado ao tratamento de dados pessoais, além da GIT, as informações devem ser encaminhadas prontamente ao Encarregado de Dados. Cabe à GIT a divulgação do incidente à Presidência, e às Diretorias. Em se tratando de dados pessoais esta tarefa será do Encarregado de Dados. A comunicação e aos clientes será feita ou pelo Presidente, pelo Encarregado de Dados ou pela Gerência de Comunicação. A comunicação à Imprensa será feita pelo Porta-Voz da Empresa, em conformidade com o que estabelece a Política de Porta-Vozes.
- 5.6. O Encarregado de Dados é o responsável por contatar e representar a Prodam-SP junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no caso de incidentes envolvendo dados pessoais ou quando houver qualquer tipo de comunicação entre a Prodam-SP e a ANPD.
- 5.7. O Grupo de Resposta a Incidentes é responsável por informar ao CTIR Gov (quando necessário), com vistas a permitir que sejam dadas soluções integradas para a Administração Pública, bem como a geração de estatísticas.



- 5.8. A Prodam-SP, em seu papel de Operadora de dados, informará ao respectivo Controlador sobre qualquer tipo de incidente envolvendo seus dados, mantendo sua transparência com seus clientes, cidadãos e ao mercado.
- 5.9. Deve ser definido um plano de comunicação de vazamento de dados junto a GPC e o Porta-Voz da Empresa, que esteja de acordo com a classificação e o nível de criticidade. Em se tratando de dados pessoais, o Encarregado de Dados será responsável pelo nível de comunicação a ser adotado, apoiado na classificação realizada pelos proprietários dos dados.
- 5.10. A investigação dos vazamentos deverá ser administrada pelo Grupo de Resposta a Incidentes (GRI), apoiado diretamente pelas áreas de infraestrutura, desenvolvimento, jurídico e pelo Encarregado de Dados.
- 5.11. Somente os **Controladores** dos dados são os responsáveis por definir a classificação dos dados, sejam quanto a sua natureza pública, seja quanto a dados pessoais, com exceção das classificações já expressas em Lei.
- 5.12. O **Controlador** é o responsável pela definição da finalidade, das hipóteses legais de tratamento e pelo prazo do tratamento de dados pessoais.
- 5.13. Todo vazamento deverá ser identificado quanto ao tipo, quantidade de titulares de dados afetados, quantidade dos dados afetados, consequências concretas e prováveis
- 5.14. Não será necessário comunicar à ANPD caso não haja qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. LOG'S - RASTREABILIDADE

- 6.1.1. O horário de servidores e equipamentos de redes serão sincronizados com uma fonte confiável de tempo (base servidor NTP corporativo) para que não haja disparidades na correlação de eventos, logs e outros dados.
- 6.1.2. A definição dos logs´s dentro da infraestrutura, ou nas aplicações, deve ser configurada para que, no mínimo, sejam identificados os autores de modificações em ambientes críticos, principalmente aqueles realizados pelos super usuários/administradores.
- 6.1.3. Para definição de logs para acesso a informações críticas previstas em regras de negócios (leitura/modificação/etc.), o **Controlador** (ou o proprietário do serviço/aplicação) deverá identificar e definir o tipo de log a ser registrado, bem como sua retenção, para que seja também definida a infraestrutura necessária para seu armazenamento e tratamento.
- 6.1.4. Quando solicitado, as logs serão analisadas pelas áreas gestoras, dentro de suas responsabilidades (ex. Firewall-Segurança, Servidores-Suporte, BD-Suporte, Aplicações-Gerência de negócio/desenvolvimento, switches-Telecomunicações) podendo ser solicitadas pelo Grupo de Resposta a Incidentes ou pela GIT.



6.2. PROCESSO DE TRATAMENTO DO INCIDENTE

- 6.2.1. O Encarregado do Dados deverá ser imediatamente acionado quando houver qualquer incidente que envolva dados pessoais, para que tome ciência e possa realizar o acompanhamento das ações, para posterior comunicação para a Diretoria, Presidência, Conselho de Administração, clientes e, se necessário, à ANPD e Titulares dos dados (em caso de risco ou dano relevante aos titulares, conforme item 6.3.4. desta política).
- 6.2.2. Uma vez acionada a GIT com um possível incidente de dados, esta, após análise, poderá acionar o Grupo de Resposta a Incidentes para análise do evento.
- 6.2.3. Todos os integrantes do Grupo de Resposta a Incidentes serão acionados pelo NOC, (a partir de solicitação feita pela GIT), que, por sua vez, terá todos os contatos e procedimentos necessários para acionamento.
- 6.2.4. Todas as gerências diretamente envolvidas no incidente deverão verificar a abrangência do incidente e colaborar com evidências para análise.
- 6.2.5. Todos os integrantes do Grupo de Resposta a Incidentes terão a liberdade de acionar diretamente qualquer área que considere importante na participação para análise/ações de contorno/solução da vulnerabilidade.
- 6.2.6. O Grupo de Resposta a Incidentes terá o poder de decidir sobre a retirada/suspensão de serviços e/ou sites para conter a vulnerabilidade, inclusive com a possibilidade de bloqueio do serviço de Internet. As ações serão repassadas imediatamente para a Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia (DIT) e as demais diretorias dos serviços envolvidos.
- 6.2.7. O Grupo de Resposta a Incidentes terá o poder de solicitar o isolamento do ambiente afetado para futura análise forense.
- 6.2.8. O Grupo de Resposta a Incidentes sempre se reportará ao Encarregado de Dados como figura central, tratando-se de incidentes com dados pessoais. O Encarregado de Dados será o responsável pela atualização da Diretoria e da Presidência.
- 6.2.9. Todas as tratativas poderão ser realizadas remotamente. Em casos de alta criticidade, a GIT ou o Encarregado de Dados poderá solicitar a utilização de uma sala de guerra (WAR ROOM) e atendimento presencial em alguma unidade física específica da Prodam-SP, inicialmente a WAR ROOM será composta pelos integrantes do Grupo de Resposta a Incidentes e aqueles convocados pelo referido grupo.

6.3. COMUNICAÇÃO À ANPD

- 6.3.1. Toda comunicação de incidentes de dados pessoais à ANPD deve ser realizada pelo **Controlador**. A Prodam-SP, sempre que necessário e como agente de tratamento no papel de **Operador**, dará suporte e apoio ao **Controlador** quanto aos subsídios necessários para comunicação junto à ANPD.
- 6.3.2. Em caso de Incidentes envolvendo dados pessoais, cujo **Controlador** seja a Prodam-SP, a comunicação será feita pelo Encarregado de Dados à ANPD em até 2 (dois) dias úteis.



- 6.3.3. A comunicação será feita por meio de formulário específico, disponibilizado pela ANPD em seu sítio¹, sendo peticionado eletronicamente no SEI FEDERAL².
- 6.3.4. Em caso de risco ou dano relevante aos titulares, conforme regulamentação da ANPD, os titulares devem ser avisados pelo **Controlador**.
- 6.3.5. A GIT apoiada por todas as demais gerências envolvidas no incidente elaborará documentação com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas.
- 6.3.6. Quando se tratar de incidente de dados pessoais, a Prodam-SP, como agente de tratamento no papel de **Operador**, deverá comunicar ao Encarregado de Dados definido pelo **Controlador**, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3.7. A comunicação à ANPD só será necessária quando o incidente de dados constitua um risco relevante para os direitos e liberdades do titular dos dados.
- 6.3.8. A comunicação do vazamento deverá ser realizada o mais breve possível, respeitando o prazo máximo definido no item 6.3.2. Nesse sentido, a realização da comunicação demonstrará transparência e boa-fé e será considerada em eventual fiscalização.
- 6.3.9. A comunicação a ANPD deve conter as seguintes informações:
 - I. Identificação e dados de contato de:
 - Entidade ou pessoa responsável pelo tratamento.
 - Encarregado de Dados ou outra pessoa de contato.
 - Indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar.
 - II. Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais:
 - Data e hora da detecção.
 - Data e hora do incidente e sua duração.
 - Circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros.
 - Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados
 - Resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento.
 - Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados.
 - Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo controlador de acordo com a LGPD.

 $^{^{1} \} https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/atual-formulario-de-comunicacao-de-incidentes-de-seguranca-com-dados-pessoa is \underline{0}1-03-2021-4.docx$

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0



- Resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos.
- Possíveis problemas de natureza transfronteiriça.
- Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.
- 6.3.10. Caso não seja possível fornecer todas as informações no prazo definido, será realizada uma comunicação preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis à ANPD, informando que informações adicionais serão fornecidas posteriormente.

7. DETALHAMENTO DOS PROCESSOS

Para detalhamento dos processos envolvidos nesta Política será publicado seu respectivo Procedimento Operacional Padrão (POP).

8. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

8.1. ENCARREGADO DE DADOS

- Cabe ao Encarregado de Dados, a responsabilidade pelo canal de comunicação entre a Empresa e a ANPD, bem como contatar os demais Encarregados de Dados eleitos pelos Controladores.
- O Encarregado de Dados, logo após sua nomeação, deve proceder com o cadastro no sistema SEI FEDERAL, no Protocolo Central da Presidência da República

8.2. GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTES (GRI)

• Cabe ao GRI atuar como ponto central para notificações de incidentes de segurança, provendo a coordenação e o apoio no processo de resposta a incidentes.

8.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (GIT)

- Recepcionar as informações e verificar os indícios sobre possíveis incidentes de dados, informando à GRI e ao Encarregado de Dados, conforme o caso.
- Apoiar no atendimento de todas as diretrizes demandadas pelo Encarregado de Dados e GRI, provendo suporte técnico e informações para auxílio de suas atividades.

8.4. DEMAIS GERÊNCIAS DA PRODAM

• Apoiar o Encarregado de Dados e ao GRI em todas as solicitações, em apoio a suas atividades.



9. APROVAÇÃO

Esta Política deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva em Reunião de Diretoria.

10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será válida pelo período de até 1 (um) ano, devendo ser atualizada neste período ou em prazo inferior, nas hipóteses de alteração da legislação ou regulamentação, ou no caso de mudança do direcionamento estratégico da Empresa.

11. LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS RELACIONADOS

11.1. LEGISLAÇÕES EXTERNAS

- Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Decreto nº 10.474/2020 de 26/08/2020 Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos
 Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e
 remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

11.2. NORMATIVOS INTERNOS

- GTI PO 002 Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
- GTI PO 001 Política de Segurança da Informação
- P004 Política de Divulgação de Informações Relevantes
- GCO PO 007 Política de Porta-Vozes
- Cartilha LGPD Prodam 2020.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações não previstas e as dúvidas a respeito desta Política deverão ser analisadas pela GIT e pelo Encarregado de Dados e submetidas à aprovação da Diretoria.



13. REVISÕES E APROVAÇÕES

Responsabilidade	Área
Elaboração e Atualização	Gerência de Segurança da Informação (GIT) Encarregado de Dados
Revisão	Gerência de Compliance e Gestão de Riscos (GPR) Gerência Jurídica e de Governança Corporativa (GPJ)
Aprovação	Diretoria Executiva

Esta política foi aprovada pela Diretoria Executiva da Prodam-SP, na 2097ª Reunião de Diretoria ocorrida no dia 08/04/2022, conforme respectiva Ata, anexa ao processo SEI nº 7010.2022/0003170-0



HISTÓRICO DE VERSÕES E ALTERAÇÕES

Versão	Data	Alteração	Origem da Alteração
1.0	11/04/2022	Primeira versão da Política	Primeira versão da Política
1.1	02/05/2024	Atualização dos nomes e siglas das Unidades Organizacionais.	De acordo com a(s) <u>IN-E 010/2024</u> , <u>IN-E 011/2024</u> e <u>IN-E 020/2024</u> conforme autoriza <u>IN-D 005/2022</u> .